

RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 04/2016, de 25 de outubro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação e, em consonância com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.394/96, e,

CONSIDERANDO o quanto determina o art. 24, inciso I, e art. 31, inciso II, da Lei nº 9.394/96 a qual fixa carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e educacional, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Potiraguá-BA, em sua reunião ordinária realizada em 11/12/2025, apreciou a proposta do Calendário Escolar para o ano de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 E SUAS ATIVIDADES

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo 2026, a ser cumprido pelas Unidades Escolares Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Potiraguá-BA, nos termos e modos constantes nesta Resolução.

Parágrafo único. O Anexo I desta Resolução (Calendário Escolar 2026) é parte integrante dessa resolução.

Seção I Das atividades contempladas no Calendário Escolar

Art. 2º. O Calendário Escolar do ano letivo de 2026 contemplará as seguintes atividades:

I – Férias e Recessos Escolares:

- a) Férias: 01/01 à 30/02/2026;
- b) Recesso de carnaval: 16/02 à 18/02/2026;
- c) Recesso junino: 22/06 à 26/06/2026.

II - Planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos:

- a) Jornada Pedagógica: 04 a 06/02/2026;

III – Início e término do ano letivo de 2026:

- a) Início: 09/02/2026;
- b) Término: 04/12/2026.

IV - Estudos de Recuperação Paralela, Recuperação Final e Conselho de Classe:

- a) Recuperação Paralela da I Unidade: ao final da I Unidade, em período a ser definida pela direção da Unidade Escolar, preferencialmente no horário oposto;
- b) Recuperação Paralela da II Unidade: ao final da II Unidade, em período a ser definida pela direção da Unidade Escolar, preferencialmente no horário oposto;
- c) Período de Estudos e Recuperação Final: 07 à 10/12/2026;
- d) Conselho de Classe: 11/12/2026.

V – Feriados e sábados letivos:

MÊS	FERIADOS	SÁBADOS LETIVOS
Janeiro	01/01 à 30/01/2026 – Férias Coletivas do Professor	*****
Fevereiro	16 a 18/02 Recesso de Carnaval	*****
Março	*****	28/03
Abril	03/04 Sexta feira da paixão 21/04 Tiradentes	*****
Maio	01/05 – Dia do Trabalhador	09/05
Junho	04/06 – Corpus Christi 22 a 26/06 – Recesso Junino	20/06
Julho	02/07 – Independência da Bahia	18/07
Agosto	11/08 – Dia do Estudante	08/08 29/08
Setembro	07/09 – Independência do Brasil 08/09 – Aniversário da Cidade	*****
Outubro	01/10 – Dia de Santa Terezinha 12/10 – Nossa Senhora Aparecida 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Dia do Servidor Público	*****
Novembro	02/11 – Finados 20/11 Dia da Consciência Negra	14/11
Dezembro		
		07 sábados letivos

Parágrafo único. As datas previstas nos incisos I à V desse artigo poderão ser alteradas quando não for possível sua realização, devendo o Secretário Municipal de Educação encaminhar proposta de alteração de calendário ao Conselho Municipal de Educação, a fim de que seja apreciada e expedida Resolução.

Seção II
Da organização em Unidade Letiva

Art. 3º. O ano letivo de 2026 será organizado em 3 (três) unidades letivas, com o mínimo de 800(oitocentas) horas distribuídas em 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário constante no Anexo I desta Resolução, nos seguintes períodos:

UNIDADE	PERÍODO	TOTAL DE DIAS LETIVOS
I Unidade	de 09 de fevereiro à 29 de Junho	76 dias
II Unidade	de 01 de junho à 11 de setembro	69 dias
III Unidade	de 14 de setembro à 04 de dezembro	55 dias
TOTAL		200 dias

§1º. As duas primeiras semanas da I Unidade letiva deverão ser dedicadas a promover o diagnóstico das habilidades desenvolvidas e dos objetos de conhecimento trabalhados no ano letivo de 2025 em todos os componentes curriculares.

§2º. O planejamento da I Unidade letiva deverá pautar-se no acolhimento e na busca ativa dos alunos e contemplar a avaliação diagnóstica, elaborada pela própria unidade escolar e aplicada nas duas primeiras semanas após o início do ano letivo.

§3º. Para as fases de diagnóstico e planejamento, bem como nas primeiras Atividades Complementares (ACs), cabe aos professores compartilharem entre si e junto à coordenação pedagógica, relatórios circunstanciados indicando o nível de alcance do que foi realizado durante o ano letivo de 2025 com relação ao que foi planejado.

§4º. Os relatórios relativos ao ano letivo de 2025, associados aos resultados identificados na avaliação diagnóstica, deverão servir como base para o planejamento de sala de aula, ajustando-se os objetos de conhecimento que serão trabalhados face aos objetivos de aprendizagem que serão desenvolvidos ao longo do ano letivo.

§5º. O acompanhamento pedagógico realizado ao longo do ano letivo de 2026 deverá observar regularmente esses dados iniciais, auxiliando nos eventuais ajustes de rota que necessitem ser efetuados durante o referido ano.

Art. 4º. A jornada escolar diária na Educação Infantil e no ensino fundamental será desenvolvida em turno parcial de 4h10min. (quatro horas e dez minutos) de trabalho efetivo em sala de aula distribuídas em 5(cinco) aulas de 50min. (cinquenta minutos) cada uma e em jornada integral de no mínimo 7(sete) horas, conforme prevê o art. 31 da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas por Lei.

CAPÍTULO II DA AULA PRESENCIAL DE FORMA INTEGRAL

Art. 5º. As atividades letivas previstas no Calendário Escolar 2026 (Anexo I) e nos incisos I à V do art. 2º desta Resolução, serão realizadas de forma presencial.

Parágrafo único. Em casos especiais e/ou por determinação do Poder Executivo Municipal, Estadual e/ou Federal, poderão as atividades letivas previstas no Calendário Escolar 2024 (Anexo I) e nos incisos I à V do art. 2º desta Resolução, serem realizadas de forma híbrida ou totalmente remota, caso em que serão aplicados os requisitos e Medidas de Segurança previstos na Resolução/CME Nº 01/2020, de 25 de agosto de 2020, e demais legislação em vigor.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos nesta Resolução, concernentes aos assuntos nela constantes, serão resolvidos por ato do Secretário Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação de Potiraguá.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá/BA, 18 de dezembro de 2024.

Marineide L. dos Santos
MARINEIDE LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação



ANEXO I

Calendário Escolar 2026



janeiro							
D	S	T	Q	Q	S	S	S
					1	2	3
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

Férias Escolares

fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

**04 a 06 - Jornada Pedagógica
09 - Início do Ano Letivo
16 a 18 - Recesso de Carnaval**

março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

03 - Sexta Feira da Paixão 21 - Tiradentes

maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
					3	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

31

- 01 - Dia do Trabalhador**
- 01 - Dia do Evangélico**
- 09 - Sábado Letivo**

junho							
D	S	T	Q	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

01 - Início II Unidade
04 - Corpus Christi
20 - Sábado Letivo
22 a 26 - Período Junino

julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

02 - Independência da Bahia
18 - Sábado Letivo

agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

- 08 - Sábado Letivo
- 11 - Dia do Estudante
- 29 - Sábado Letivo

setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

07 - Independência da Bahia
08 - Aniversário da Cidade
14 - Início da III Unidade

outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					L	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 - Santa Teresinha
12 - Nossa Senhora Aparecida
15 - Dia do Professor
28 - Servidor Público

novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- 02 - Finados
- 14 - Sábado Letivo
- 20 - Consciência Negra

dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- 04 - Fim do Ano Letivo
- 07 - Recuperação
- 11 - Conselho
- 14 - Entrega de Resultados

09/02 - I Unidade	-	76 Dias Letivos	Início do Ano Letivo 09/02
01/06 - II Unidade	-	69 Dias Letivos	Fim do Ano Letivo 04/12
14/09 - III Unidade	-	55 Dias Letivos	7 Sábados Letivos

200 Dias Letivos



Potiraguá/BA, 18 de Dezembro de 2025.

MARINEIDE LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MEMBROS:

I – Representantes de Pais:

- a) **Titular:** Antônio Ferraz da Silva
- b) **Suplente:** Júlio Vítorio Santos de Araújo

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Potiraguá:

- a) **Titular:** Getúlio Pinto Teixeira Lopes
- b) **Suplente:** Valmir José Santos

III – Representantes do Magistério Público de Potiraguá:

- a) **Titular:** Tatiana Oliveira Conceição
- b) **Suplente:** Vera Lúcia Souza Ribeiro

IV – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

- a) **Titular:** Marineide Lopes Santos
- b) **Suplente:** Silvana Oliveira

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Titular:** Adrielle Lima dos Santos
- b) **Suplente:** Wliana Oliveira Porto

VI - Representantes dos Diretores Escolares:

- a) **Titular:** Lindomar Alves Nascimento
- b) **Suplente:** Irany Gomes da Silva

VII - Representantes dos Servidores Técnicos administrativos da Rede Municipal:

- a) **Titular:** Irene Crissthina Ferraz Almeida
- b) **Suplente:** Erik Correia da Silva

VIII - Representantes das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) **Titular:** Anderson Correia da Silva

b) **Suplente:** Cleidimilsa Santos Souza